



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2016

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa especializada com experiência comprovada em projeto e montagem de estúdio (Iluminação, fotografia, cenografia, cenário, acústica, sonorização e camarim) e a sua subsequente implantação, mediante o fornecimento e instalação de equipamentos descritos no item 3 deste Termo, com vistas à implantação do Estúdio nas dependências físicas no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, localizado na Avenida T-1, esquina com rua T-51, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	16/01/2017
Hora	13:00h
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I - Termo de Referência, II – Minuta do Contrato, III - Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

Processo TRT/18ª nº 21261/2015

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 001, de 2 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	16/01/2017
HORÁRIO:	13:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada com experiência comprovada em projeto e montagem de estúdio (Iluminação, fotografia, cenografia, cenário, acústica, sonorização e camarim) e a sua subsequente implantação, mediante o fornecimento e instalação de equipamentos descritos no item 3 deste Termo, com vistas à implantação do Estúdio nas dependências físicas no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, localizado na Avenida T-1, esquina com rua T-51, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da

Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DA VISITA TÉCNICA (PARA O GRUPO 1 – itens 1 a 16)

4.1 A empresa interessada poderá realizar visita técnica às dependências sediadas em Goiânia. Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da visita, no entanto implicará a aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.1.1 A visita técnica deverá ser previamente agendada pelo telefone (62) 3222-5238/5239, ou pelo e-mail: comunicacao@trt18.jus.br.

5 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço por grupo**, no caso do grupo 1 (itens 1 ao 16). Para a aquisição de tapete para cenário, sofá, mesa para apresentador, cadeira, espelho, bancada para maquiagem e cadeira de cabeleireiro/maquiagem (itens 17 a 23), será vencedora a que ofertar o **menor preço por item**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.2 A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

6.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

6.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei

Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

6.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

6.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

6.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

7 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecuível.
- 7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 8.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do

certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

9 NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet ou do e-mail clc.comissao@trt18.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

10.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

10.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

10.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de prestação do serviço, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

10.1.5 O item, a descrição, quantidade, valor unitário e valor total do item, bem como o valor total do grupo 1, em valores numéricos da moeda corrente nacional, nos termos especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme tabela abaixo:

GRUPO 1 (Itens 1 ao 16)				
ILUMINAÇÃO E FOTOGRAFIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grids em tubos de aço de 2", fixado no teto com comprimento aproximado de 4,5 mts a 5,0 mts cada para fixação de toda iluminação.	04 un	R\$	R\$
2	Fresnel de Led de 6000 a 9000 lux @ 1m com regulagem de temperatura de 3200 a 5600 graus kelvin, com Bandoors e Alça para Fixação em Grid com os devidos cabos de segurança.	10 un	R\$	R\$
3	Luminárias de Led de 3.400 a 6.800 lux @3.3' com	04 un	R\$	R\$

	regulagem de temperatura de 3200 a 5600 graus kelvin, com Bandoors e Alça para Fixação em Grid com os devidos cabos de segurança.			
4	Controladora de Luz, 16 canais, 192-DMX, com gravação de 240 canais (30 bancos de 8 cenas).	01 un	R\$	R\$
5	Cabo PP 4 x 2,50 mm para ligações de energia necessárias as luminárias.	50 metros	R\$	R\$
CENOGRAFIA/CENÁRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Grid em tubos de aço de 2", fixado no teto com comprimento aproximado de 3,5mts a 5,2 mts cada para fixação de todo cenário.	03 un	R\$	R\$
7	Placas de MDF para formação do cenário no tamanho de 2,75 de altura x 1,75 de largura de 15 mm na cor preto, laminado fosco.	07 un	R\$	R\$
8	7 Impressões de Plotters antirreflexo no tamanho 2,75 de altura x 1,75 de largura.	07 un	R\$	R\$
9	Palco elevado para todo cenário no tamanho de 5 m de largura por 3 metros de profundidade e 15 cm de altura. Todo palco deverá ser coberto com carpete de 9,0 mm de espessura de peso 1.200g/m2 e obedeça a norma ASTM 2859.	01 un	R\$	R\$
SONORIZAÇÃO E ACÚSTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Espuma para isolamento Acústico especial para estúdio de gravação áudio/vídeo tipo Sonex de alta performance e anti-chamas.	41m²	R\$	R\$
ITENS DIVERSOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Retirada de 32m2 aproximadamente de forro do ambiente a ser construído o estúdio, juntamente com adequação das luminárias já instaladas, dutos de ar condicionado e alarme anti-chamas.	01 SERVIÇO	R\$	R\$
12	Pintura de 45 m2 aproximadamente na cor preto com tinta especial para estúdio de primeira linha.	01 SERVIÇO	R\$	R\$
13	Instalação de quadro de energia/força para alimentação do estúdio.	01 SERVIÇO	R\$	R\$
14	Instalação de 20 pontos de tomada 220vts em todo o estúdio (local de instalação a ser definido pela coordenação do TRT).	01 SERVIÇO	R\$	R\$
15	Instalação de letreiro eletrônico na porta do estúdio para informar se 'está no ar' a gravação.	01 SERVIÇO	R\$	R\$
16	Elaboração de bancada em MDF 15 mm laminado na	01	R\$	R\$

	cor preto para gravação da rádio Web TRT no tamanho aproximado de 1 m de largura por 0.80 m de profundidade e 0,60 mts de altura. Essa bancada deverá atender as necessidades da rádio e deverá ser aprovada no layout do estúdio.	SERVIÇO		
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$	

TAPETE PARA CENÁRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Tapete para cenário no tamanho de 3m x 2m, com felpos de 20 mm de altura, 100% poliéster, em cor neutra (marrom, cinza, branco) a ser definido pelo projeto e que obedeça a norma ASTM 2859.	01 un	R\$	R\$

SOFÁ				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Sofá em couro (bege, cinza, branco ou preto a ser definido pelo projeto), estruturado em madeira maciça e revestido com espuma e pés maciços tingidos, no tamanho de 2 metros de largura por 80 cm de profundidade e 50 cm de altura.	01 un	R\$	R\$

MESA PARA APRESENTADOR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Mesa para apresentador no tamanho de 1,8 m de comprimento por 0.70 metros de largura e 0.65 metros de altura, em madeira MDF branco, bege, preto ou cinza, a ser definido pelo projeto executivo.	01 un	R\$	R\$

CADEIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Cadeira EA 117, base em alumínio polido com rodízio, regulagem de altura, relax, assento com braços giratórios, encosto baixo, revestido em couro preto.	01 un	R\$	R\$

ESPELHO PARA CAMARIM				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Espelho de 12mm de espessura no tamanho de 2mts de largura por 1,5 m de altura com moldura em MDF no modelo de camarim de teatro com 14 lâmpadas instaladas de LED Bulbo de 10Watts 220 Volts na temperatura de cor 3.200 Kelvin.	01 un	R\$	R\$

BANCADA PARA MAQUIAGEM PARA CAMARIM				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Bancada para maquiagem no tamanho de 2 metros de largura por 0.60 metros de profundidade e 0.60 metros de altura com 4 divisórias internas e portas, em madeira MDF branco, bege, preto ou cinza a ser definido pelo projeto executivo.	01 un	R\$	R\$

CADEIRA DE CABELEIREIRO/MAQUIAGEM PARA CAMARIM				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Cadeira de cabeleireiro/ maquiagem de 0.50m de comprimento x 0.52m de largura x 0.55m de altura em couro sintético impermeável e metais cromados com hidráulico para regulagem de altura e capacidade de 200 kg.	01 un	R\$	R\$

10.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

10.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

10.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

10.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

10.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.8 O licitante vencedor do GRUPO 1 deverá encaminhar, juntamente com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

10.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos

Avulsos (SISDOC) do TRT18;

10.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.6 Prova de regularidade para com a:

11.1.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.1.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.1.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal

empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

11.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, experiência comprovada em montagem de estúdio, mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.1.10.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.1.10.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.1.10.3 A comprovação exigida no subitem 11.1.10 deverá ser apresentada somente pelo licitante vencedor do GRUPO 1 (itens 1 a 16)

11.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

11.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8.

11.4 Os documentos descritos nos subitens 11.1.10 e 11.1.11 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.5 A situação descrita no subitem 11.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 11.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “Enviar anexo” do **Sistema Comprasnet** ou do e-mail clc.comissao@trt18.jus.br.

11.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.6 Os documentos solicitados no subitem 11.1, exceto o 11.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos pelo e-mail:

clc.comissao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e login criados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

14.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 14.2.

14.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(a) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.3 O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato, declaração da empresa contendo a relação dos profissionais, no que couber, com o devido registro profissional no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego;

14.3.1 A Administração reserva-se o direito de executar diligências para verificar a autenticidade da documentação.

14.4 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

14.5 Em relação aos itens 17 a 23, o termo de contrato será substituído por nota de empenho.

15 SANÇÕES AO LICITANTE

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 15.1.1 cometer fraude fiscal;
- 15.1.2 apresentar documento falso;
- 15.1.3 fizer declaração falsa;
- 15.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 não mantiver a proposta;
- 15.1.6 não assinar o contrato.

15.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.0052 – Comunicação e Divulgação Institucional, elemento de despesa 339030 – Material de Consumo.

17 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

- 17.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas sobre a impugnação interposta; e

17.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço clc.comissao@trt18.jus.br.

17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

18.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

18.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo

dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

18.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

18.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 28 de dezembro de 2016.

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada com experiência comprovada em projeto e montagem de estúdio (Iluminação, fotografia, cenografia, cenário, acústica, sonorização e camarim) e a sua subsequente implantação, mediante o fornecimento e instalação de equipamentos descritos no item 3 deste Termo, com vistas à implantação do Estúdio nas dependências físicas no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, localizado na Avenida T-1, esquina com rua T-51, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O programa Hora Extra é veiculado por várias emissoras de televisão de sinal aberto e fechado. A veiculação é gratuita e fruto de convênio firmado com Fonte TV, canal 5 aberto, TV Assembleia, e TV Justiça. Há perspectivas de que seja firmado convênio também com a TV Brasil Central, canal 13 aberto. Os referidos convênios têm permitido que o programa Hora Extra seja visto por uma parcela considerável da população goiana, alcançando inclusive telespectadores de outros estados, que têm a oportunidade de acompanhar as notícias e obter orientações sobre questões trabalhistas.

Justamente em razão da ampliação do número de veiculações e, por conseguinte, da visibilidade da Justiça do Trabalho por meio das imagens que são apresentadas, a cada ano, tem-se buscado aprimorar a produção audiovisual do conteúdo do referido programa.

Por outro lado, como, no entendimento, desta Corte, o serviço não pode ser compreendido como de caráter contínuo, todos os anos é feito novo procedimento licitatório, podendo ser vencedoras empresa diversa da que presta os serviços no ano anterior, que, para iniciar a prestação dos serviços, tem de preparar, anualmente, nova estrutura e montagem de novo cenário, o que pode onerar o custo de produção, além de ensejar descontinuidade do padrão e da qualidade das cenas, roteiros e imagens.

Além disso, em razão de o Tribunal não dispor de estúdio próprio, a equipe da Divisão de Comunicação Social e Cerimonial enfrenta o transtorno de ter de fazer deslocamentos de magistrados e autoridades entrevistadas até ao local para a produção do programa. Essa dificuldade, demanda mais tempo do entrevistado e da equipe de repórteres. Não raras vezes, entrevistados desistiram de conceder entrevista por esse motivo.

Assim, considerando que a Administração já disponibilizou espaço para que seja instalado estúdio próprio no 8º andar do Fórum Trabalhista de Goiânia, pretende-se por meio deste certame licitatório a contratação de empresa especializada para realização da implantação da estrutura física, conforme especificações do item 3 deste termo.

2.2 Trata-se de aquisição e prestação de serviço comum, podendo ser realizada através de pregão.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

GRUPO 1 (Itens 1 ao 16)			
ILUMINAÇÃO E FOTOGRAFIA			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	75442	Grids em tubos de aço de 2", fixado no teto com comprimento aproximado de 4,5 mts a 5,0 mts cada para fixação de toda iluminação.	04 (Quatro)
2	252186	Fresnel de Led de 6000 a 9000 lux @ 1m com regulagem de temperatura de 3200 a 5600 graus kelvin, com Bandoors e Alça para Fixação em Grid com os devidos cabos de segurança.	10 (dez)
3	150260	Luminárias de Led de 3.400 a 6.800 lux @3.3' com regulagem de temperatura de 3200 a 5600 graus kelvin, com Bandoors e Alça para Fixação em Grid com os devidos cabos de segurança.	04 (quatro)
4	403195	Controladora de Luz, 16 canais, 192-DMX, com gravação de 240 canais (30 bancos de 8 cenas).	01 (uma)
5	415378	Cabo PP 4 x 2,50 mm para ligações de energia necessárias as luminárias.	50 cinquenta metros
CENOGRAFIA/CENÁRIO			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.
6	214762	Grid em tubos de aço de 2", fixado no teto com comprimento aproximado de 3,5mts a 5,2 mts cada para fixação de todo cenário.	03 (Três)
7	332051	Placas de MDF para formação do cenário no tamanho de 2,75 de altura x 1,75 de largura de 15 mm na cor preto, laminado fosco.	07 (Sete)
8	150131	7 Impressões de Plotters antirreflexo no tamanho 2,75 de altura x 1,75 de largura.	07 (Sete)
9	51250	Palco elevado para todo cenário no tamanho de 5 m de largura por 3 metros de profundidade e 15 cm de altura. Todo palco deverá ser coberto com carpete de 9,0 mm de espessura de peso 1.200g/m2 e obedeça a norma ASTM 2859.	01 (Um)
SONORIZAÇÃO E ACÚSTICA			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.
10	46728	Espuma para isolamento Acústico especial para estúdio de gravação áudio/vídeo tipo Sonex de alta performance e anti-chamas.	41m ² (Quarenta e um metros quadrados)
ITENS DIVERSOS			
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT.
11	4081	Retirada de 32m2 aproximadamente de forro do ambiente a ser construído o estúdio, juntamente com adequação das luminárias já instaladas, dutos de ar	01 SERVIÇO

		condicionado e alarme anti-chamas.	
12	4081	Pintura de 45 m2 aproximadamente na cor preto com tinta especial para estúdio de primeira linha.	01 SERVIÇO
13	4081	Instalação de quadro de energia/força para alimentação do estúdio.	01 SERVIÇO
14	4081	Instalação de 20 pontos de tomada 220vts em todo o estúdio (local de instalação a ser definido pela coordenação do TRT).	01 SERVIÇO
15	4081	Instalação de letreiro eletrônico na porta do estúdio para informar se 'está no ar' a gravação.	01 SERVIÇO
16	4081	Elaboração de bancada em MDF 15 mm laminado na cor preto para gravação da rádio Web TRT no tamanho aproximado de 1 m de largura por 0.80 m de profundidade e 0,60 mts de altura. Essa bancada deverá atender as necessidades da rádio e deverá ser aprovada no layout do estúdio.	01 SERVIÇO

TAPETE PARA CENÁRIO			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.
17	55450	Tapete para cenário no tamanho de 3m x 2m, com felpos de 20 mm de altura, 100% poliéster, em cor neutra (marrom, cinza, branco) a ser definido pelo projeto e que obedeça a norma ASTM 2859.	01 (Um)

SOFÁ			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.
18	14303	Sofá em couro (bege, cinza, branco ou preto a ser definido pelo projeto), estruturado em madeira maciça e revestido com espuma e pés maciços tingidos, no tamanho de 2 metros de largura por 80 cm de profundidade e 50 cm de altura.	01 (Um)

MESA PARA APRESENTADOR			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.
19	108219	Mesa para apresentador no tamanho de 1,8 m de comprimento por 0.70 metros de largura e 0.65 metros de altura, em madeira MDF branco, bege, preto ou cinza, a ser definido pelo projeto executivo.	01 (Uma)

CADEIRA			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.
20	358902	Cadeira EA 117, base em alumínio polido com rodízio, regulagem de altura, relax, assento com braços giratórios, encosto baixo, revestido em couro preto.	01 (Uma)

ESPELHO PARA CAMARIM			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.
21	150903	Espelho de 12mm de espessura no tamanho de 2mts de largura por 1,5 m de altura com moldura em MDF no modelo de camarim de teatro com 14 lâmpadas instaladas de LED Bulbo de 10Watts 220 Volts na temperatura de cor 3.200 Kelvin.	01 (Um)

BANCADA PARA MAQUIAGEM PARA CAMARIM			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.
22	150443	Bancada para maquiagem no tamanho de 2 metros de largura por 0.60 metros de profundidade e 0.60 metros de altura com 4 divisórias internas e portas, em madeira MDF branco, bege, preto ou cinza a ser definido pelo projeto executivo.	01 (Uma)

CADEIRA DE CABELEIREIRO/MAQUIAGEM PARA CAMARIM			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.
23	14273	Cadeira de cabeleireiro/ maquiagem de 0.50m de comprimento x 0.52m de largura x 0.55m de altura em couro sintético impermeável e metais cromados com hidráulico para regulagem de altura e capacidade de 200 kg.	01 (Uma)

OBSERVAÇÃO: Produção de todo layout em 3D para aprovação do TRT e execução de todo serviço relacionado a cenografia, referente ao **Grupo 1** (itens 1 ao 16). Esse *Layout* deverá ser assinado por um arquiteto com registro profissional.

3.1. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.

3.2 Todo material fornecido deverá ser aprovado pela coordenação de comunicação do TRT e os mesmos deverão ser entregues instalados e em funcionamento.

4 - DOS PRAZOS

4.1 O prazo para produção do *layout* em 3D será de **10 (dez) dias corridos**, contados da

assinatura do contrato.

4.2 o prazo para fornecimento do material e da execução dos serviços será de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após a aprovação do *layout*.

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, sem possibilidade de prorrogação, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia ofertada para os equipamentos, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.1.1 Em relação aos itens 17 a 23, o termo de contrato será substituído por nota de empenho.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

6.2 – O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da contratada.

6.3 - A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

6.4 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora da contratação ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

6.5 - Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5.1 A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

6.6 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 6.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.7 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

6.8 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

6.8.1 - Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

6.8.1.1 - Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

6.8.1.2 - Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

6.8.1.3 - Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

6.8.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

6.9 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.10 - Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

6.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

7.1 - Para os materiais, peças, equipamentos e mobiliário, a garantia será a estipulada pelo fabricante.

7.2 - A Contratada ofertará garantia mínima de **03 (três) meses** para os serviços executados.

7.3 - Durante o prazo da garantia, a contratada deverá consertar os objetos adquiridos ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PARA O GRUPO 1 - itens 1 ao 16)

8.1 Para fins de habilitação, a qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, experiência comprovada em montagem de estúdio, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

8.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

9 - PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (PARA O GRUPO 1 - itens 1 ao 16)

9.1 - A Contratada deverá apresentar declaração da empresa contendo a relação dos profissionais, no que couber, com o devido registro profissional no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego;

9.2 – A Administração reserva-se o direito de executar diligências para verificar a autenticidade da documentação.

10 – DA VISITA TÉCNICA (PARA O GRUPO 1 - itens 1 ao 16)

10.1 – A empresa interessada deverá realizar visita técnica às dependências sediadas em Goiânia. Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da visita, no entanto implicará a aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.1.1 - A visita técnica deverá ser previamente agendada pelo telefone 62 – 3901-3238/3239, ou por e-mail: comunicacao@trt18.jus.br.

11 - DO PREÇO

11.1 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com projetos, fornecimentos de equipamentos e materiais, maquinário e pessoal, inclusive o transporte e hospedagem se for o caso, até o local de instalação, bem como todos os tributos, taxas de administração, fretes, seguros e encargos necessários à completa execução do objeto.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.2 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

12.3 - Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

12.4 - Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

12.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

12.6 - Entregar os equipamentos devidamente montados, instalados, testados, funcionando adequadamente nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

12.7 - Entregar equipamentos novos, de acordo com a descrição do objeto contida neste Termo, sem uso, sendo que a linha deve estar em fabricação, vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas;

12.8 - Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, as peças e os acessórios (por originais e sem nenhum uso), que apresentem defeito ou estejam em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação;

12.9 - Após notificada, retirar o material recusado no momento da não aceitação, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

12.10 - Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes.

12.11 - Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

12.11.1 - O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou

embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

12.12 - Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

12.13 - Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

12.14 - Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação;

12.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.16 - Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega dos materiais neste Tribunal.

Obrigações aplicáveis somente ao GRUPO 1 (itens 1 ao 16):

12.17 - Dar plena e fiel execução a este Termo, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

12.18 - Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

12.19 - Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

12.20 - Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

12.21 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

12.22 - Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

12.23 - Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

12.24 - Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

12.25 - Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

12.26 - Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

12.27 - Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

12.28 - Refazer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo;

12.29 - Os serviços deverão ser prestados por técnicos credenciados pela CONTRATADA, correndo sob sua responsabilidade o deslocamento e permanência desses técnicos ao local de trabalho.

12.30 - Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos;

12.31 - Assessorar o Contratante no planejamento e levantamento de todas as necessidades de materiais e equipamentos e a realização dos serviços e necessidades de execução;

12.32 - Auxiliar o Contratante no planejamento de ocupação do local contratado para desmontagem e montagem dos materiais e equipamentos;

12.33 - Apresentar à Divisão de Comunicação Social e Cerimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Orçamento Detalhado e da Ordem de Serviço especificado e emitida pelo Contratante;

13 - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

13.1 - A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela Diretora da Divisão de Comunicação Social e Cerimonial, Sra. **Márcia Divina Bueno Rosa**, ou pelo seu substituto, o Sr. **Ivo de Oliveira dos Santos** indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

13.1.1 - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

13.1.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

13.1.3 - Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

13.1.4 - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

13.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

13.1.6 - Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

13.1.7 - Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora,

mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

13.1.8 - Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

13.1.9 - Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

13.1.10 - Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

13.1.11 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

13.1.12 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e

13.1.13 - Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

13.1.14 A Divisão de Comunicação Social e Cerimonial efetuará a conferência dos serviços prestados – objetivando comprovar sua fiel e correta execução, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para análise, REGISTRO PATRIMONIAL e posterior pagamento;

13.1.15 Fornecer dados, informações, croquis estruturais de engenharia da rede de energia, ar-condicionado e outros elementos que se fizerem necessários para a instalação, conexão e funcionamento do sistema;

13.1.16 Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos;

13.1.17 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

13.1.18 Atestar a execução do objeto;

13.1.19 Comunicar à Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

14.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, os serviços e equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

14.1.1 Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega dos equipamentos, devidamente instalados e testados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;

14.1.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

14.1.3 A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os serviços e equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Termo de Referência ou o respectivo Edital, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

14.1.4 O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

14.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, os materiais **(itens 17 ao 23)** serão recebidos da seguinte forma:

14.2.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e amostras apresentadas anteriormente, quando for o caso;

14.2.2 – Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

15 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

15.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço por grupo**, no caso do grupo 1 (itens 1 ao 16). Para a aquisição de tapete para cenário, sofá, mesa para apresentador, cadeira, espelho, bancada para maquiagem e cadeira de cabeleireiro/maquiagem (itens 17 a 23), será vencedora a que ofertar o **menor preço por item**.

15.2 O menor preço por grupo (itens 1 ao 16) justifica-se por guardarem relação entre si, além de diminuir o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, bem como padronização e uniformização dos equipamentos no fornecimento e execução do serviço.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal.

16.1.1 Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, ou produtos fornecidos;
- d) entregar um serviço por outro;
- e) entregar uma mercadoria por outra;
- f) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

16.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

16.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da contratação
2	2% do valor total da contratação
3	4% do valor total da contratação
4	6% do valor total da contratação
5	8% do valor total da contratação

6	10% do valor total da contratação
---	-----------------------------------

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazos para execução do serviço ou entrega do produto/material:		
	a) até 05 dias de atraso	1	por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	2	por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	3	por ocorrência
	d) até 20 dias de atraso	4	por ocorrência
	e) até 25 dias de atraso	5	por ocorrência
	f) até 30 dias de atraso	6	por ocorrência
	g) acima de 30 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

7	Refazer o serviço ou substituir o produto/material que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa:		
	a) até 3 dias de atraso	1	por ocorrência
	b) até 5 dias de atraso	2	por ocorrência
	c) até 10 dias de atraso	4	por ocorrência
	d) até 15 dias de atraso	5	por ocorrência
	e) acima de 15 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a garantia prevista neste termo	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto	1	por ocorrência
10	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	4	por ocorrência
11	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	por item ou por ocorrência

b.1) A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.2) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.3) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de

ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.4) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação

16.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços ou entregar o material contratado(s)	Por 02 (dois) anos

16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

16.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

16.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

17 – REAJUSTE

17.1 - O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

18 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

18.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE *LAYOUT* E MONTAGEM DE ESTÚDIO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 21261/2015, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 040/2016", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de implantação de estúdio (iluminação, fotografia, cenografia, cenário, acústica, sonorização e camarim), mediante o fornecimento e instalação de equipamentos, nas dependências físicas no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, localizado na Avenida T-1, esquina com rua T-51, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, conforme especificações e condições contidas no Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 040/2016", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 21261/2015-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 040/2016, do tipo “menor preço por grupo”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Diretora da Divisão de Comunicação Social e Cerimonial do CONTRATANTE, Márcia Divina Bueno Rosa, atuará como gestora/fiscal deste contrato e o servidor Ivo de Oliveira dos Santos como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

h) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do contrato;

i) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

j) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

k) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

l) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

m) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos;

n) efetuar a conferência dos serviços prestados – objetivando comprovar sua fiel e correta execução, atestar a referida Nota Fiscal/Fatura e a encaminhar para análise, REGISTRO PATRIMONIAL e posterior pagamento;

o) fornecer dados, informações, croquis estruturais de engenharia da rede de energia, ar-condicionado e outros elementos que se fizerem necessários para a instalação, conexão e funcionamento do sistema;

p) verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos;

q) promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

r) atestar a execução do objeto;

s) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis; e

t) Emitir formalmente Ordem de Serviço para a Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para

outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

f) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

h) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

i) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

j) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, referente as condições da contratação, também exigidas na licitação;

l) emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

m) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

n) usar mão-de-obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

o) Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências do CONTRATANTE;

p) refazer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

q) garantir que os serviços sejam prestados por técnicos credenciados pela CONTRATADA, correndo sob sua responsabilidade o deslocamento e permanência desses técnicos ao local de trabalho;

r) responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos;

s) assessorar o CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todas as necessidades de materiais e equipamentos e a realização dos serviços e necessidades de execução;

t) auxiliar o CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local para desmontagem e montagem dos materiais e equipamentos;

u) apresentar ao gestor a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Orçamento Detalhado e da Ordem de Serviço especificado e emitida pelo CONTRATANTE;

v) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

w) entregar os equipamentos devidamente montados, instalados, testados, funcionando adequadamente nos prazos e condições estabelecidos na cláusula quinta deste instrumento;

x) entregar equipamentos novos, de acordo com a descrição do objeto contida neste instrumento, sem uso, sendo que a linha deve estar em fabricação, vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas;

y) substituir, quando rejeitados, os equipamentos, as peças e os acessórios (por originais e sem nenhum uso), que apresentem defeito ou estejam em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação;

z) retirar, após notificada, o material recusado no momento da não aceitação, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

aa) fornecer todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios, novos, de primeira qualidade e que constem na linha de produção atual dos fabricantes;

aa.1) todo material fornecido deverá ser aprovado pela coordenação de comunicação do TRT e os mesmos deverão ser entregues instalados e em funcionamento;

bb) fornecer, administrar e supervisionar toda a mão de obra necessária à execução integral do objeto desta contratação;

cc) fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

dd) fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste instrumento e no edital "Pregão Eletrônico nº 040/2016";

dd.1) o material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

ee) entregar os materiais constantes deste instrumento respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

ff) assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega; e

gg) entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no presente contrato. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação.

§ 1º Produção de todo layout em 3D para aprovação do TRT e execução de todo serviço relacionado a cenografia. Esse *Layout* deverá ser assinado por um arquiteto com registro profissional.

§ 2º De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados ou que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A CONTRATADA deverá declarar que seus empregados não se enquadram nesta vedação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá um prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, para produção do *layout* em 3D.

Parágrafo único. O prazo para fornecimento do material e da execução dos serviços será de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após a aprovação do *layout*.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega dos equipamentos, devidamente instalados e testados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada; e

b) **definitivamente**, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os serviços e equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital “Pregão Eletrônico nº 040/2016”, e/ou por este contrato, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados. Para os materiais, peças, equipamentos e mobiliário, a garantia será a estipulada pelo fabricante

Parágrafo único. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar os objetos/equipamentos adquiridos ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço será fixado conforme quadro abaixo:

GRUPO 1 (Itens 1 ao 16)				
ILUMINAÇÃO E FOTOGRAFIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grids em tubos de aço de 2", fixado no teto com comprimento aproximado de 4,5 mts a 5,0 mts cada para fixação de toda iluminação.	04 un	R\$	R\$
2	Fresnel de Led de 6000 a 9000 lux @ 1m com regulagem de temperatura de 3200 a 5600 graus kelvin, com Bandoors e Alça para Fixação em Grid com os devidos cabos de segurança.	10 un	R\$	R\$

3	Luminárias de Led de 3.400 a 6.800 lux @3.3' com regulagem de temperatura de 3200 a 5600 graus kelvin, com Bandoors e Alça para Fixação em Grid com os devidos cabos de segurança.	04 un	R\$	R\$
4	Controladora de Luz, 16 canais, 192-DMX, com gravação de 240 canais (30 bancos de 8 cenas).	01 un	R\$	R\$
5	Cabo PP 4 x 2,50 mm para ligações de energia necessárias as luminárias.	50 metros	R\$	R\$
CENOGRAFIA/CENÁRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Grid em tubos de aço de 2", fixado no teto com comprimento aproximado de 3,5mts a 5,2 mts cada para fixação de todo cenário.	03 un	R\$	R\$
7	Placas de MDF para formação do cenário no tamanho de 2,75 de altura x 1,75 de largura de 15 mm na cor preto, laminado fosco.	07 un	R\$	R\$
8	7 Impressões de Plotters antirreflexo no tamanho 2,75 de altura x 1,75 de largura.	07 un	R\$	R\$
9	Palco elevado para todo cenário no tamanho de 5 m de largura por 3 metros de profundidade e 15 cm de altura. Todo palco deverá ser coberto com carpete de 9,0 mm de espessura de peso 1.200g/m2 e obedeça a norma ASTM 2859.	01 un	R\$	R\$
SONORIZAÇÃO E ACÚSTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Espuma para isolamento Acústico especial para estúdio de gravação áudio/vídeo tipo Sonex de alta performance e anti-chamas.	41m²	R\$	R\$
ITENS DIVERSOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Retirada de 32m2 aproximadamente de forro do ambiente a ser construído o estúdio, juntamente com adequação das luminárias já instaladas, dutos de ar condicionado e alarme anti-chamas.	01 SERVIÇO	R\$	R\$
12	Pintura de 45 m2 aproximadamente na cor preto com tinta especial para estúdio de primeira linha.	01 SERVIÇO	R\$	R\$
13	Instalação de quadro de energia/força para alimentação do estúdio.	01 SERVIÇO	R\$	R\$
14	Instalação de 20 pontos de tomada 220vts em todo o estúdio (local de instalação a ser definido pela coordenação do TRT).	01 SERVIÇO	R\$	R\$
15	Instalação de letreiro eletrônico na porta do estúdio para informar se 'está no ar' a gravação.	01 SERVIÇO	R\$	R\$

16	Elaboração de bancada em MDF 15 mm laminado na cor preto para gravação da rádio Web TRT no tamanho aproximado de 1 m de largura por 0.80 m de profundidade e 0,60 mts de altura. Essa bancada deverá atender as necessidades da rádio e deverá ser aprovada no layout do estúdio.	01 SERVIÇO	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$	

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com projetos, fornecimentos de equipamentos e materiais, maquinário e pessoal, inclusive o transporte e hospedagem se for o caso, até o local de instalação, bem como todos os tributos, taxas de administração, fretes, seguros e encargos necessários à completa execução do objeto e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o 10º (décimo) dia útil acima deste limite, prazo esse contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere, que deverá ser atestada pela autoridade competente somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico, sem rasura, emendas ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser

apresentada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa estabelecida no item 10 da Tabela 2 da cláusula décima segunda.

§ 5º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;
 TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;
 EM = Encargos Moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, sem possibilidade de prorrogação, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia ofertada para os equipamentos, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço, ora contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, ou produtos fornecidos;

d) entregar um serviço por outro;
 e) entregar uma mercadoria por outra;
 f) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da contratação
2	2% do valor total da contratação
3	4% do valor total da contratação
4	6% do valor total da contratação
5	8% do valor total da contratação
6	10% do valor total da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazos para a execução do serviço ou entrega do produto/material		
	a) até 05 dias de atraso	1	por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	2	por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	3	por ocorrência
	d) até 20 dias de atraso	4	por ocorrência
	e) até 25 dias de atraso	5	por ocorrência
	f) até 30 dias de atraso	6	por ocorrência
	g) acima de 30 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Refazer o serviço ou substituir o produto/material que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa:		

	a) até 3 dias de atraso	1	por ocorrência
	b) até 5 dias de atraso	2	por ocorrência
	c) até 10 dias de atraso	4	por ocorrência
	d) até 15 dias de atraso	5	por ocorrência
	e) acima de 15 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a garantia prevista na cláusula sétima deste instrumento	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto	1	por ocorrência
11	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	4	por ocorrência
12	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	por item ou por ocorrência

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços ou entregar o material	Por 02 (dois) anos

	contratado(s)	
--	---------------	--

§ 1º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima segunda e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho XXX, Natureza da Despesa XXX, Nota de Empenho nº 2016NE00de.....de..... de 2016, no valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2017.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO III

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 10.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2016, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa